



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – EQUIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

EDITAL Nº 24/2025 PARFOR/PROGRAD/UFS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR APTOS
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I E II NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Sergipe e a Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade e com o disposto na Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento do PARFOR, e com o Edital Conjunto nº 23/2023, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Professor Formador I e Professor Formador II, no curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, aprovado pela resolução 27/2024/CONSU /UFS, para o primeiro e segundo módulos do curso, a ser desenvolvido ao longo do ano letivo de 2025 1 e 2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer a função de Professor Formador I e Professor Formador II, regido por este Edital, será realizado pelos Departamento de Educação dos campi: São Cristóvão e Itabaiana da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer a função de Professor Formador I e Professor Formador II será conduzido por comissão, composta por três componentes, todos indicados pelo Conselho Departamental dos Departamentos de Educação .

1.3 Da comissão de seleção farão parte três professores da UFS, ativos ou inativos, além de um suplente.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, de um ano, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser convidados pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva dos campi:/DED e DEDI/UFS, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Professor Formador I e Professor Formador II, quando da oferta dos componentes curriculares do curso, no formato de alternância (Tempo aula e Tempo Comunidade);

2.2 O total de vagas de docentes credenciados convidados será definido pela Coordenação de Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva dos campi:/DED e DEDI/UFS/Coordenação Institucional PARFOR EQUIDADE/UFS, a partir da necessidade de oferta dos componentes curriculares por módulo

2.3. Serão convidados os candidatos credenciados, para atuar nas áreas/disciplinas informadas no Quadro 01



Quadro 01: ÁREAS/DISCIPLINAS CURRICULARES MÓDULOS I E II (ANEXO VI: EMENTÁRIO)

CÓDIGO	TEMPO/ AULA	TEMPO COMUNIDADE	DISCIPLINA	VAGAS OFERECIDAS	
				ITABAIANA	SÃO CRISTÓVÃO
EDU0235	45	15	História da Educação. Educação Especial. Educação Inclusiva - HEEEI	1	1
EDU0236	45	15	Fundamentos Sóciofilosófico- antropológicos da Educação Especial. Educação Inclusiva - FSFAEEEI	1	1
EDU0237	45	15	Metodologia da Pesquisa - MP	1	1
EDU0238	45	15	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem - PDA	1	1
EDU0239	45	15	Políticas Públicas e Legislação Educativa para Educação Especial Inclusiva	1	1
EDU0240	45	15	Teorias do Currículo e Educação Inclusiva	1	1
EDU0241	45	15	Didática para a Educação Especial Inclusiva	1	1
EDU0242	45	15	Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico em Serviços Especializados	1	1

2.4 As disciplinas serão ministradas por módulo, de forma condensada, cumprindo 10 horas diárias (manhã, tarde e noite), até atingir a carga horária da disciplina.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR I

3.1. Ser docente de Instituição de Ensino Superior ou pertencer ao quadro efetivo de Secretarias de Educação;

a) Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura;



b) Quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

3.2 Possuir título de doutor;

3.3. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

3.4 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR II

4.1 Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;

4.2 Possuir título de mestre;

4.4 Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano em docência do ensino superior;

4.5 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 . Conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de **17/03 a 27/03/2025**.

5.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **eduinclusiva@academico.ufs.br**



5.3 Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 A documentação exigida deverá ser **DIGITALIZADA** em um **ÚNICO ARQUIVO** (contendo, em suas várias páginas, toda a documentação exigida) e salva exclusivamente no formato **PDF**, devendo a mesma ser **ANEXADA e ENVIADA** para o e-mail eduinclusiva@academico.ufs.br, somente serão considerados somente a **PRIMEIRA** mensagem eletrônica enviada para este endereço eletrônico, aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para Credenciamento de Professores aptos a exercer a função de professor formador I e professor Formador II, no prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.4 Uma vez enviada a documentação: a) não será permitida complementação ou juntada de documentos em data posterior; b) Não será considerado o envio de documentos pelos correios ou outros meios.

5.5 Documentação exigida para a inscrição para **Professor Formador I:**

a) Requerimento de Inscrição preenchido, conforme **Anexo II deste Edital;**

b) Documento Oficial com Foto;

c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto)

d) Termo de Compromisso (**Anexo IV**)

d) Diploma e histórico da graduação e certificado da maior titulação *stricto-sensu*;

e) Comprovante de Anuência de suas respectivas chefias imediatas para participação no curso sem prejuízo de carga horária (**Anexo III deste edital**);

f) Documento comprobatório da experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) ano, dos seguintes critérios:

I - docência em disciplina de curso de licenciatura;

II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

IV - coordenação de curso de licenciatura;

V - docência ou gestão pedagógica na educação básica

5.6 Documentos Obrigatórios para **Professor Formador II:**

a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**)

b) Documento Oficial com Foto

c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto)

d) Termo de Compromisso (**Anexo IV**)

e) Documento comprobatório de que é docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação;

f) Diploma e histórico de Graduação na área do curso;



g) Certificado de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

h) Documento comprobatório de experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

i) Documento comprobatório de experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

I - docência em disciplina de curso de licenciatura;

II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

IV - coordenação de curso de licenciatura;

V - docência ou gestão pedagógica na educação básica.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:

a) Professores ou coordenadores que não atendam à formação e/ou experiência exigidas;

b) Ausência de quaisquer dos documentos listados nos **itens 5.5 e 5.6**;

d) Serão indeferidas, automaticamente o não cumprimento das exigências deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas:

1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória);

2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória);

3ª etapa – Credenciamento dos docentes selecionados na Plataforma Freire.

7.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

7.3 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas na página da PROGRAD obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

7.4. Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Professores Formadores I e II, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos **no item 3 ou 4** deste Edital

8. DO RESULTADO

8. 1. O Chefe do Departamento de Educação São Cristóvão e Itabaiana/UFS comunicará à PROGRAD, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer a função de Professor Formador I e Professor Formador II

8.2 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos, que poderão vir a ser convidados pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, observados os critérios da conveniência e



oportunidade, para assumir função de Professor Formador I e Professor Formador II, quando da oferta modular dos componentes curriculares, **no item 2.3/ Quadro I.**

8.3 Em caso de empate na pontuação final, o desempate, para fins de classificação, obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);
- b) Maior pontuação em título acadêmico;
- c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- d) Maior idade.

8.3 O Resultado Final será divulgado na página da PROGRAD/UFS, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, após a conclusão da análise dos recursos.

8.4. Os resultados serão publicados, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital

8.5 O cadastro de reserva oriundo do presente edital servirá para atendimento das necessidades tanto da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos (São Cristóvão/SE) quanto do Campus Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana/SE).

8.6 O candidato aprovado no cadastro de reserva proveniente deste edital poderá ser convidado para ministrar aulas em qualquer um dos campi em que o curso acontece (*Campus São Cristóvão e Campus Itabaiana*).

++9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo V** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: eduinclusiva@academico.ufs.br

9.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital.

9.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

9.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

9.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

9.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

10. DAS BOLSAS

10.1 O Professor Formador I fará jus a uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 alunos, limitando-se a 06 mensalidades por componente curricular.

10.2. O Professor Formador II fará jus à uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 alunos, limitando-se a 06 mensalidades por componente curricular.



10.3. A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFS ou com a CAPES.

10.4. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PARFOR para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

10.5. As bolsas serão pagas pela CAPES exclusivamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

10.6. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei Nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

10.7. Os candidatos selecionados irão compor um quadro de Bolsistas do Parfor/UFS e farão jus à bolsa na medida em que forem lotados e ministrarem um componente curricular em um dos cursos do Parfor - UFS.

10.8. A seleção no processo não garante lotação em todos os semestres do curso. Isso ocorrerá na medida em que cada curso necessitar do docente, sempre obedecendo a área de formação/atuação do Docente, bem como suas escolhas de disciplinas no ato da inscrição.

10.9. A lotação será realizada, exclusivamente, pela Coordenação do Curso.

9.10. As vagas serão preenchidas, prioritariamente, de acordo com as necessidades do curso e/ou pela escolha de componentes do candidato no ato da inscrição

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR I e II/BOLSISTAS:

a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos, distribuídas em TEMPO /AULA e TEMPO/COMUNIDADE.

b) Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;

c) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES e/ou PARFOR/UFS;

d) Desenvolver as atividades dos componentes curriculares, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR;

e) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;

f) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final do componente curricular ofertado ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular;

g) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso e o Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;

h) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR;

i) Auxiliar o Coordenador Institucional, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;



j) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

11.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital.

11.3. **A falta e/ou inexistência das declarações, a entrega de documento ilegível e/ou em arquivos separados**, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, convite e cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Bolsas/CAPES.

11.4. Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações de forma legíveis e atualizadas no Requerimento de Inscrição, fato que isenta a Coordenação do Curso, do PARFOR/UFES e a PROGRAD por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.5. As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

11.6. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no **magistério do ensino básico ou superior**.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis na página da PROGRAD/UFES.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, do PARFOR/UFES e/ou pela PROGRAD/UFES.

Comissão Avaliadora

Presidente: Prof.^a Dra. Mônica Andrade Modesto/DEDI

1^a examinadora: Prof.^a Dra. Marilene Santos/DED

2^a examinadora: Prof.^a Dra. Denize da Silva Souza/DMA

Suplente: Prof.^a Me. Margaria Maria Teles/DED

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de março de 2025.

Prof.^a Dr.^a MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOARES

Coordenadora institucional do PARFOR na UFS



ANEXO I: CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/03/2025
INSCRIÇÃO	17/03 a 27/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30 a 31/03/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	01/04/2025
PRAZO RECURSAL	04 a 05/04/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS /03/2025	07/04/2025

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio da PROGRAD/UFES.



ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
TELEFONE FIXO:		TELEFONE MÓVEL:
E-MAIL:		
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES:		
PROFESSOR I () PROFESSOR II ()		
COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES) PRETENDIDO(S):		
1ª OPÇÃO:		
CAMPI: SÃO CRISTÓVÃO () ITABAIANA ()		
Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL N.º 24/2025/ /PROGRAD/PARFOR EQUIDADE.		
São Cristóvão, de de 2025.		
.....		
Assinatura do (a) candidato (a)		



ANEXO III – TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
**(CASO A INSTITUIÇÃO NÃO SEJA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE, O CABEÇALHO DEVERÁ SER O DA INSTITUIÇÃO EMISSORA
DA DECLARAÇÃO)**

MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA

Declaro anuência quanto a participação de **NOME DO SERVIDOR**, MATRÍCULA n.º **xxxxxxx**, lotado(a) no **NOME DO DEPARTAMENTO/ESCOLA**, no Programa Nacional de Formação de Professores – PARFOR EQUIDADE, na condição de docente, uma vez que não haverá comprometimento da carga horária regular de atuação, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA
CARGO/MATRÍCULA/UNIDADE



ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA Eu,

CPF:

_____, doravante denominado BOLSISTA, vinculado ao Parfor no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, celebro junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, o presente termo de compromisso e declaro que:

1. Não acumularei, durante o período de vinculação acima citado, a bolsa do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei no 11.273/2006, com qualquer outro programa da CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto aqueles previstos em legislação específica. Caso necessário, solicitarei a imediata suspensão do pagamento da minha bolsa.
2. Tenho ciência dos direitos e obrigações atribuídos à minha função como bolsista do Parfor e declaro conhecer e atender integralmente às normas estabelecidas no Regulamento do Programa para a função para a qual fui selecionado.
3. Estou ciente de que a interrupção das minhas atividades no Programa por qualquer motivo acarretará a suspensão do pagamento.
4. Compreendo que a inobservância das normas do Programa implicará no cancelamento da bolsa e na restituição dos recursos recebidos.
5. Reconheço que a atuação como bolsista no Parfor não gera nenhum tipo de vínculo empregatício.
6. Fornecerei todas as informações, relatórios e documentos que me forem solicitados durante e após o período de concessão da bolsa.
7. Estou consciente de que o certame se refere a um quadro de bolsistas e que só farei jus à Bolsa na medida em que for, efetivamente, lotado em um componente curricular. Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Assinatura:



ANEXO V: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

N. DE INSCRIÇÃO:

ÁREA/CURSO:

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ CPF nº _____ inscrito (a) para concorrer a vaga na(s) disciplina(s) _____ do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**/ PARFOR EQUIDADE, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

São Cristóvão, de de 2025.

.....

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO VI: EMENTÁRIO

CÓDIGO	DISCIPLINA	EMENTÁRIO
EDU0235	História da Educação. Educação Especial. Educação Inclusiva - HEEEI	Processo histórico da constituição do sistema de ensino brasileiro. As reformas educacionais. História da formação docente no Brasil. Contexto histórico da Educação Especial e Educação Inclusiva.
EDU0236	Fundamentos Sóciofilosófico-antropológicos da Educação Especial. Educação Inclusiva – FSFAEEEI	Concepção filosófica de educação/Educação Especial Inclusiva. A dimensão ética da educação. Escola e relações sociais. Abordagens sociológicas das relações entre Estado, trabalho e educação. Teorias sociais clássicas. Desigualdades sociais e desigualdades escolares. Escola, sujeitos e contextos socioculturais.
EDU0237	Metodologia da Pesquisa - MP	Conhecimento científico e ciência. Métodos e técnicas de pesquisa científica. A pesquisa científica e suas classificações. Projeto de pesquisa científica. Normas da ABNT para elaboração do projeto de pesquisa. Elaboração de trabalhos acadêmicos: resumo, resenha crítica e seminário. Fontes Projeto PPC Educação Especial Inclusiva (0692919) SEI 23113.050671/2023-44 / pg. 518 de pesquisa. Plágio acadêmico e científico. Trabalhos científicos: artigo e monografia. A organização dos textos científicos e acadêmicos (Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). Meios de divulgação da pesquisa científica.
EDU0238	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem - PDA	Desenvolvimento e aprendizagem: conceitos e teorias. Fatores fundamentais do desenvolvimento nas diferentes dimensões da vida escolar, cognitiva, emocional, social e física. Conhecimento sobre os aspectos psicológicos subjacentes às práticas educativas desenvolvidas na aprendizagem da criança, adolescente e adulto. Aplicação dos conhecimentos básicos de psicologia no contexto escolar.
EDU0239	Políticas Públicas e Legislação Educacional para Educação Especial Inclusiva	A relação entre Estado e sociedade na definição das políticas educacionais. A estrutura e a legislação da educação nacional - Constituição Federal/88, a LDB/96 e Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular.



		Aspectos legais da Educação Especial Inclusiva.
EDU0240	Teorias do Currículo e Educação Inclusiva	Estudo de diferentes concepções de currículo e sua articulação com os aspectos pedagógicos, políticos, culturais e econômicos. Análise crítica da teoria e a história do currículo; contextualização e discussão das diferentes concepções curriculares e análise da ordenação geral do currículo na educação básica. A relação entre currículo e inclusão escolar. O currículo de Sergipe.
EDU0241	Didática para a Educação Especial Inclusiva	Conceito e trajetória histórica da Didática. Concepções de ensino e implicações em diferentes ambientes de aprendizagem e nos contextos da Educação Especial Inclusiva. Relações fundamentais do processo de trabalho docente: sujeito/objeto/construção de conhecimento; teoria/prática; conteúdo/forma; ensino/aprendizagem; Interdisciplinaridade. Planejamento de ensino e seus elementos.
EDU0242	Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico em Serviços Especializados	Princípios e fundamentos teórico-metodológicos da organização do trabalho pedagógico. Perspectivas atuais para a educação e a organização da escola. Reflexão e análise das perspectivas, técnicas e instrumentos de planejamento e avaliação da prática pedagógica. fundamentos teórico metodológicos da organização do trabalho pedagógico voltado à Educação Especial Inclusiva.



**ANEXO VII: BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR I
E II**

ITEM	DESCRIÇÃO	Pont. máxima dos itens	Valor máximo obtido nos itens	Total de Pontos obtidos
PROFESSOR FORMADOR I e II	Doutorado	15	60	
	Mestrado	10		
	Especialização	05		
	Experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1, um, ano. (de 1 até 5 pontos por cada ano de experiência) nos seguintes critérios: I - docência em disciplina de curso de licenciatura II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica IV - coordenação de curso de licenciatura; V - docência ou gestão pedagógica na educação básica	30		



*Cada certificado/ comprovação de formação será contabilizado apenas uma única vez.
Será considerada o maior nível de formação.